



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



“Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa R & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, na forma seguinte;

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **R & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.520.338/0001-02, com sede a Av. José Paes de Almeida, 950, sala 31, PISO 01, Santa Mônica, Uberlândia/MG, neste ato representada por seu sócio Sr. Alexandre Mello Soares, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 778.022.506-25, RG nº M-6.894.431 SSP/MG, com endereço a Av. José Paes de Almeida, 950, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG

03 – FUNDAMENTO: Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1855/2022, processo administrativo autuado sobre o n. de protocolo n. 977/2022.

CLÁUSULA II – OBJETO

1.1 Prestação de serviços artísticos para realização de Shows com a dupla RUDÃ & RAFAEL, a realizar em praça pública na praça da antiga Estação Ferroviária, no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:00 hs, por ocasião das comemorações DA

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

FESTA DO TRABALHADOR 2022, show com duração de aproximadamente 01:40h de apresentação.

CLÁUSULA II – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

2.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas: sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até após a assinatura do contrato e a segunda e última parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até o dia 26/04/2022, mediante apresentação de nota fiscal.

2.2 – O preço constante do presente contrato refere-se ao pagamento das despesas com cachê do artista, da equipe e músicos e demais despesas de transporte aéreo, terrestre até o local do show e alimentação para os músicos e toda a equipe da banda, cenários, hospedagens, camarins, carregadores, vans, e encargos fiscais.

DADOS PARA PAGAMENTO R & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 45.520.338/0001-02: BANCO BRADESCO – AGENCIA 3467, C/C 33.843-5

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 19/04/2022 até 05/05/2022, sendo que a realização do show/evento será no dia 30/04/2022 a partir das 23:00 horas, com duração do show de aproximadamente 01:40h de apresentação.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes da cláusula primeira, ficando também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

5.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, cachê da banda e músicos, transporte aéreo e terrestre de toda a equipe e integrantes da banda até o local do shows, alimentação, hospedagem, e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas, carregadores, vans, camarins, cenários.

5.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** livre de quaisquer despesas, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - *Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.*

6.2 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

6.3 - A **SEGURANÇA** do evento, inclusive nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

6.4 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais ECAD.

6.5 – A **CONTRATANTE** ficará responsável em providenciar para a realização dos show:

- a) palco, som e iluminação de acordo com o rider dos artistas;
- b) liberação do espaço apropriado para a realização dos shows, equipe de limpeza, seguranças e licenças e alvarás para a realização do evento.
- c) segurança dos artista e de toda equipe.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

7.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – FUNDAMENTO

8 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais serão a cargo do gestor de contrato de 2022, devidamente assessorado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA X – FORO

9 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor – GO, 19 de abril de 2022.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATADA

ALEXANDRE MELLO SOARES:77802250625
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MELLO SOARES:77802250625
Dados: 2022.04.19 10:03:04 -03'00'

Testemunhas:

1 

CPF: 046926729-69

2



CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N 19 / 2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e R & R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 45.520.338/0001-02
FUNDAMENTO:	Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	1.2 Prestação de serviços artísticos para realização de Shows com a dupla RUDÃ & RAFAEL, a realizar em praça pública na praça da antiga Estação Ferroviária, no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:00 hs, por ocasião das comemorações DA FESTA DO TRABALHADOR 2022, show com duração de aproximadamente 01:40h de apresentação.
PRAZO:	O presente contrato terá sua vigência a partir de 19/04/2022 até 05/05/2022, sendo que a realização do show/evento será no dia 30/04/2022 a partir das 23:00 horas, com duração do show de aproximadamente 01:40h de apresentação
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação 1855/2022 protocolo n. 977/2022
DOTAÇÃO :	04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). 2.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas: sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até após a assinatura do contrato e a segunda e última parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até o dia 26/04/2022, mediante apresentação de nota fiscal. 2.2 – O preço constante do presente contrato refere-se ao pagamento das despesas com cachê do artista, da equipe e músicos e demais despesas de transporte aéreo, terrestre até o local do show e alimentação para os músicos e toda a equipe da banda, cenários, hospedagens, camarins, carregadores, vans, e encargos fiscais.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	DADOS PARA PAGAMENTO R & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 45.520.338/0001-02: BANCO BRADESCO – AGENCIA 3467, C/C 33.843-5
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 19 de abril de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal